

## **ATA CPA 36/2024**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 18/09/2024 – início: 14h / término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T S Laiza/SP Urbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado/IAB-SP; Fernanda Bezerra de Sousa Ramos/CMPD; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CECISP; João Carlos da Silva/SMPED; Julia Barbosa Nunes Lopes/SMJ; Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Ligia Palma de Barros Latorre Lobo/SGM; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDDET; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi/SIURB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priska Sales Bernardino Mariano/SMDDET; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Silvia Costa Andreossi/Laramara; Sara Carolina Lopes da Silva/SMC; Stefania Regina de Souza/SPObras; Telma Maria G. P. Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Denise Bittencourt/SEDPCD; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED.

**CONVIDADOS:** Camila Nery Araújo Oliveira/São Paulo Urbanismo; Júlio César Arruda/SPUrbanismo; Patrick Greco Gasull/CRS-Sudeste; Reinaldo Balisa da Costa Junior/SPE São Paulo Sul; Rodrigo Farhat/SPS Vivacidade; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

#### **Leitura Portaria 188 de 16 de setembro de 2024**

A Secretária Executiva começou a Reunião lendo a Portaria 188 de 16 de setembro de 2024, a qual consta alteração de substituição de membros da Comissão, representantes da Secretária Municipal da Justiça e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Colegiado deu boas vindas aos novos membros.

#### **REVISÃO ABNT NBR 15320 Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário - Promoção de Arquivamento do Ministério Público Federal**

Lido o Despacho 44305/2024 enviado em anexo para a Secretária Executiva, pela Assessoria da PRDC Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no dia 13/09/2024, em resposta ao Ofício nº 71-SMPED/CPA/2024, a Comissão em conjunto com a Presidente deliberou:

1. Enviar Ofício em resposta, solicitando o restabelecimento de prazo, justificando retorno da Presidente às plenárias, após período de tratamento cirúrgico e tratamento;
2. Anexar Relatório Médico junto ao Ofício.

Por fim, foi sugerido pelos membros a abrir um novo processo, caso o Ministério Público Federal não acate o pedido.

#### **SEI 5010.2024/0017158-6 – Terminal Jd. Ângela – Selo de Acessibilidade**

Feita a leitura e visualização dos documentos juntados no Processo, Ata CPA - 06/2023 (110560036), Termo de Aceite CET (110560111). Relatório de Acessibilidade (110560188) e Atestado de Conclusão - Terminal Jardim Ângela (110560303) e diante do compromisso assumido pelo Sr. Rodrigo Farhat/SPS VIVACIDADE TERMINAIS URBANOS, de fazer juntar neste Processo documentos/imagens relativos aos elevadores e de adequações (cantos arredondados e “você está aqui”) nos mapas táteis, o Colegiado deliberou por conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE.

#### **SEI 6016.2024/0114327-1 - CEI Girassol - Plano de Adequação**

Avaliado expediente, consideradas condições de acessibilidade existentes e Plano de Adequação apresentado, o Colegiado manifestou-se desfavorável ao proposto por não contemplar pleno atendimento aos requisitos de acessibilidade exigidos conforme disposto em legislação e normas técnicas. Notou que a proposta de apenas um banheiro/sanitário acessível não atende Seção 7 ABNT NBR 9050 e decreto nº 5.296/2004, observado uso público; Não consta aplicação de sinalização tátil e visual de piso e visual em degraus; Não consta indicação de mapa tátil conforme item 5.3 ABNT NBR 15599; Não consta indicação de níveis e inclinação de rampas em planta, contudo questiona-se atendimento da Tabela 4 ABNT NBR 9050; Não foi apresentada proposta conclusiva para efetivação de circulação vertical acessível, apenas estudo; Não declinando de demais inadequações existentes, porém não demonstradas nos documentos encartados ao processo.

#### **SEI 6065.2018/0000167-4 - CER III Sapopemba**

Avaliado expediente, com atendimento ao solicitado em Ata CPA 11/2024 doc.101659216, o Colegiado manifestou-se favorável à proposta de adequação complementar conforme doc. 109129687. Solicitou atenção da especificação de barras nos lavatórios dos sanitários acessíveis, representadas em planta modelo inadequado no pav. térreo e superior, entretanto conforme relatório fotográfico doc. 085408413 constam instaladas modelo que atende aos parâmetros exigidos pela ABNT NBR 9050:2020.

#### **SEI 7810.2024/0000625-3 – Rua Florêncio de Abreu (Rua das Ferramentas)**

O projeto recebeu adicionais diretrizes do Colegiado onde ficou combinado de SPUrbanismo juntar novas peças gráficas adequadas e de que o assunto será novamente avaliado em nova reunião.

#### **SEI 6025.2024/0012791-3 – SMC – Casa de Cultura da Vila Guilherme – Casarão**

O projeto recebeu observações do Colegiado onde ficou combinado de que o assunto será novamente avaliado, em nova reunião, desta vez com a presença do autor do projeto.

### **SEI 7910.2024/0000531-5 – CEI Visconde de Tauany – Implantação**

Avaliada proposta de implantação, o Colegiado observou não constar indicação de mapa tátil conforme item 5.3 ABNT NBR 15599. Solicitou esclarecer modelo/configuração canaleta de águas pluviais observando interferência com rota acessível. Solicitou substituição do balanço acessível proposto para o playground por outro tipo de brinquedo inclusivo. Rever configuração extensão corrimão patamar rampa nível 102,62 observando Nota do item 6.9.3.4 ABNT NBR 9050. Esclarecer/rever rebaixamento de calçada se para fins de travessia ou para acesso à vaga de estacionamento de veículos e a configuração deve atender ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e resolução Contran nº 965/2022, conforme o caso.

### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

### **SELO – 29/24 – SEI 5010.2024/0017158-6**

**Interessado:** Terminal Jardim Ângela

**Local:** Estrada M'Boi Mirim, 4901 – Jardim Ângela – CEP 04905-022

Reunião encerrada.